

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 8.075, de 04 de dezembro de 2024

(Reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica reorganizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a contar de 28 de novembro de 2024, para o biênio 2023-25, na forma abaixo, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.069/90, a Lei Complementar n.º 150/2011 (Art. 28, § 2º), Regimento Interno (Art. 18, § 2º) e decisão da Reunião Plenária do CMDCA, realizada em 28 de novembro de 2024:

Presidente: Jane Regina Fávero Camargo

Vice-presidente: Tatiane Cristina Deolin

Secretário: Clovis Rodrigues Felipe

I - Representantes do Poder Público:

Da **Secretaria** Municipal de **Educação:**

Titular: Zoraide Ribeiro Ferreira.

Suplente: Maria Benedita da Silva Almeida.

Da **Secretaria** Municipal de **Saúde:**

Titular: Priscila Félix

Suplente: Gabriela Drumond Vilas Boas.

Da **Secretaria** Municipal de **Cultura:**

Titular: Oswaldo Evangelista Moreira

Suplente: Eliana Maria de Almeida

Da **Secretaria** Municipal de **Esportes:**

Titular: Clayton Falanghe Macário

Suplente: Adriana Pedroso Ferreira

Da **Secretaria** Municipal de **Assistência e Desenvolvimento Social:**

Titular: Rejane Cristina Tech.

Suplente: Letícia Rodrigues da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil:

Das **Entidades Assistenciais de Atendimento à Saúde** da Criança e do Adolescente:

Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –Stela Michaela P. Silva;

Suplente: Associação Espírita Arco Iris – Ana Cláudia de Souza Claro

Das **Entidades Assistenciais e de Atendimento Socioeducativo** e de Capacitação à Criança e ao Adolescente:

Titular: Colônia Espírita Fraternidade –Karina

Emika Mori;

Suplente: VANA – Voluntários Anônimos de Avaré – Alice Aparecida Carnaval.

Titular: Associação **Amigo Solidário** – Daniela Fujita;
Suplente: NOCAIJA – Núcleo de Capacitação e Apoio à Infância e Juventude de Avaré – Tatiane Cristina Deolin.

Dos **Clube de Serviços, Sociedade Organizada ou Religiosa:**

Titular: Rotary Club de Avaré – Clóvis Rodrigues Felipe.

Suplente: Paróquia Nossa Senhora de Fátima – Grupo de Jovens – Thiago Luiz Vieira Veiga.

Da Subseção da **OAB de Avaré** – Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Jane Regina Fávero Camargo

Suplente: Silmara Rodrigues.

Artigo 2º – Fica revogado o Decreto n.º 7.900 de 29 de julho de 2024.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de julho de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de dezembro de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Resoluções

RESOLUÇÃO CMPD Nº 10/2024

Dispõe sobre a Classificação de Zoneamento

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 213/2016 e Lei Complementar nº 260/2021, em consonância com o aprovado na reunião realizada em 03 de dezembro de 2024, ao que se refere o Processo CMPD nº 012/2024.

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo GTA em 25/11/2024

CONSIDERANDO a aprovação em plenário no dia 03 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar parecer favorável a classificação de zoneamento para os imóveis objeto da matrícula nº 80.409 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP, onde o Anexo 2 da Lei Complementar nº 213/2016, que passará a ser classificada da seguinte forma:

I - área objeto da matrícula nº 80.409 fica classificada como ZR0, com exceção dos lotes comerciais que ficam classificados como ZM1;

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 04 de dezembro de 2024.

NATALIE LUZIA FERNANDES BIAZON
Presidente

RESOLUÇÃO CMPD Nº 11/2024

Dispõe sobre a Classificação de Zoneamento

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 213/2016 e Lei Complementar nº 260/2021, em consonância com o aprovado na reunião realizada em 03 de dezembro de 2024, ao que se refere o Processo CMPD nº 014/2024.

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo GTA em 25/11/2024

CONSIDERANDO a aprovação em plenário no dia 03 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar parecer favorável a classificação de zoneamento para os imóveis objeto da matrícula nº 61.416 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP, onde o Anexo 2 da Lei Complementar nº 213/2016, que passará a ser classificada da seguinte forma:

I - área objeto da matrícula nº 61.416 fica classificada como ZEIS, com exceção das vias principais que ficam classificados como ZM1;

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 04 de dezembro de 2024.

NATALIE LUZIA FERNANDES BIAZON

Presidente

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 8067 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$96.911,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				96.911,51
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	2281	04.122.7001.2614.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.600,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
06	04	03	FUNDEB 70%-VALORIZACAO-PROF.EDUC.BASICA	
	332	12.361.2008.2361.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	2.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação	
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	471	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	6.541,51
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	13	COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL- CMSB	
	2288	10.302.1013.2348.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	11.300,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	798	10.302.1010.2390.0000	SAUDE DO TRABALHADOR	278,46
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 8067 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2947

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
	767	10.302.1013.2593.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	7.809,50	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA		
	2631	10.303.1006.2629.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	291,65	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL		
	935	08.241.4010.2576.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.900,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	991	08.244.4010.2313.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	70,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	3613	08.244.4010.2313.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	3.200,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	3612	08.244.4016.2429.0000	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	5.200,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	1068	08.244.4017.2512.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	200,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	1070	08.244.4017.2512.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	8.700,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
09	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 8067 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2947

09	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	1142	23.695.6004.2411.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	162,73	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER		
	1290	13.392.3004.2098.0000	BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO	3.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	1880	04.129.7001.2324.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
36	02	04	DEPARTAMENTO DE SERVICOS FUNERARIOS		
	2130	15.452.5008.2184.0000	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS	12.418,64	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		
	2142	15.451.5002.2573.0000	CIDADE BONITA	539,02	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
38	01	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL		
	77	03.062.8012.2610.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	18.700,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06 04 03 FUNDEB 70%-VALORIZACAO-PROF.EDUC.BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 8067 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2947

06	04	03	FUNDEB 70%-VALORIZACAO-PROF.EDUC.BASICA			
	3507	12.365.2008.2643.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-2.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE			
	584	10.301.1012.1144.0000	ATENCAO BASICA	-6.541,51		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
21	03	00	DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS			
	1852	99.999.9999.9001.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-21.500,00		
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
	1857	04.125.7001.2572.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-56.870,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	1870	04.129.7001.2248.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

-96.911,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 8067 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2947

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.900/29/07/24



RESOLUÇÃO Nº 014 /2024/CMDCA

Dispõe sobre a composição, competência e ações da Comissão de Gestão Integrada do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMDCA DE AVARÉ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme deliberação da reunião Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária;

CONSIDERANDO que a **LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012** prevê como competência do município “*Formular, instituir e manter o Sistema Municipal de Atendimento; elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; criar e manter programas de atendimento de meio aberto, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual*”;

CONSIDERANDO que o **Caderno de Orientações Técnicas e Metodológicas de Medidas Socioeducativas (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)** propõe a constituição de uma comissão de gestão integrada como espaço de ação coletiva com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO que o atual plano municipal, elaborado em 2014, precisa ser revisto e atualizado;

CONSIDERANDO que na reunião conjunta com o CMDCA, CMAS e órgão gestor da Semads, ficou decidido que a criação da comissão será feita por decreto municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a composição, ações e competência da Comissão de Gestão Integrada (CGI) do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com o objetivo de atender a sua atuação articulada em rede e favorecer o diálogo, coesão e responsabilização.

Art. 2º A Comissão de Gestão Integrada a ser criada por decreto municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos e organizações:

Secretaria Municipal de Assistência Social: (técnico)

Secretaria Municipal de Educação: (supervisor de ensino)

Secretaria Municipal de Saúde: (técnico – Assistente Social ou Psicólogo)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Professor de alunos adolescentes)





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.900/29/07/24



Secretaria Municipal da Cultura: Professor

Secretaria Municipal da Pessoas com Deficiência: (Técnico)

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Representante do Conselho Tutelar:

Representante da OSC Educandário Santa Maria: (Técnico)

Representante da Polícia Civil: (delegado ou escrivão)

Representante da Equipe Técnica da Vara da Infância e Juventude

Representante da Equipe Técnica do Ministério Público: (relacionado à infância e juventude)

Representante da Defensoria Pública:

Art. 3º Compete a Comissão de Gestão Integrada, sob coordenação do gestor municipal da Assistência Social, responsável pela execução das medidas em meio aberto:

- I - Estabelecer as parcerias e interfaces com as políticas sociais que tangenciam a operacionalidade das medidas de LA e PSC;
- II – Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 4º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá conter:

- I – Diagnóstico – do município relativo as questões que afetam os adolescentes e jovens com foco naqueles que cumprem medidas socioeducativas;
- II – Diretrizes – norteadores das ações a serem desenvolvidas em compatibilidade com as normativas federais, estaduais e municipais sobre crianças e adolescente bem como das Convenções Internacionais das quais o Brasil é signatário;
- III – Objetivos – que contenham as linhas de ação visando responder as questões do diagnóstico;
- IV – Metas – Claras com definição dos responsáveis pelas ações e os prazos de execução (curto, médio e longo), ;
- V – Prioridades – estabelecer os problemas prioritários a serem resolvidos, estabelecendo prazos para execução das ações;
- VI – Formas de financiamento – estabelecer as fontes de recursos a serem utilizados
- VII – Gestão – elencar as responsabilidades de cada órgão incumbido da realização das metas.

Art. 5º As reuniões da Comissão de Gestão Integrada, ocorrerão, no mínimo, uma vez ao mês ou sempre que necessário;

Art. 6º A Comissão de Gestão Integrada, definirá um Coordenador e um vice Coordenador para responderem pelo Comissão e representá-la, quando necessário.

Art. 7º O Servidor Público Municipal nomeado para compor a Comissão de Gestão Integrada





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 7.900/29/07/24



estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 08 de novembro de 2024.

Jane Regina Fávero Camargo
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-252



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ-
AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

Ata da reunião extraordinária dos membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Avaré-Avareprev

Aos dois dias do mês de Dezembro de 2024 as 11:31(horas e trinta e um minutos) na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré- Avareprev situado no Largo São João nº134 nesta cidade de Avaré se reuniu extraordinariamente o Conselho de Administração do Avareprev presidido pela Sra Ana Ilda Alarcão Alves para deliberar sobre a aprovação e aplicação em Fundos de Investimentos proposto pela Diretoria Executiva e Comitê de Investimento sendo que foi aprovado uma elevação nos aporte dos fundos Ações BDR Nível 1 artigo 9º III da resolução CMN 4963/2012,Fundo Bolsa Americana artigo 10 I , Fundos Vértice artigo 7º,I,b da mesma resolução e aproveitar o momento propício do mercado para aplicações em Fundos CDIS os quais deverão ser alocados do Fundos Imas,aberto as discussões os conselheiros presentes aprovaram os pedidos com ressalva quanto ao Fundo Vértice que seja aplicado com 0,50% a mais que a nossa meta atuarial, não tendo mais nada a tratar as 12:10 horas foi encerrada a reunião, eu Neusa Marcelino secretária lavrei a presente ata a qual vai assinada por todos os presentes .


Ana Ilda Alarcão Alves

Presidente


Luciana de F. Gambini

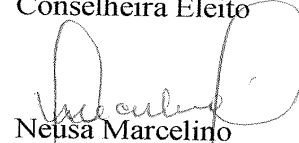
Conselheira Eleita


Keli de Oliveira Moreira

Representante do Poder Executivo


Cirene Gomes de Moraes

Conselheira Eleito


Neusa Marcelino

Secretária Eleita


Paula Renata Bonan de Oliveira

Representante do Poder Executivo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Na data de 25 de Novembro de 2024 às 10:00 horas, reuniram-se nas dependências do(a) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra o(a) Presidente do Comitê de Investimentos, o senhor(a) Roberto Surano Simon Certificação TOTUM nº 764810066382711, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2025 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria nº 1467, de 1 de julho de 2022. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o(a) Gestor(a) dos Recursos do RPPS, o(a) senhor(a) Roberto Surano Simon após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do(a) senhor(a) Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos.

Fechado o período de discussões, fica deliberado pela:

Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

O(A) senhor(a) Roberto Surano Simon atual Gestor(a) dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2025, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Comitê via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da

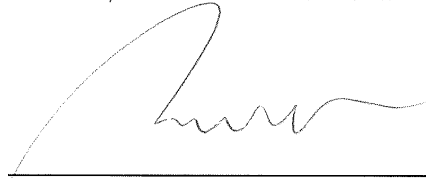
Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
E-mail: avareprev@hotmail.com.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

Política de Investimentos 2025 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião a 11:20 horas, e eu Oswaldo Bouças Mendes na qualidade de membro do Comitê de Investimento lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

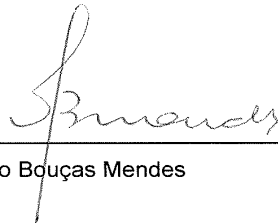
Avaré/SP, 25 de Novembro de 2024.



Roberto Surano Simon

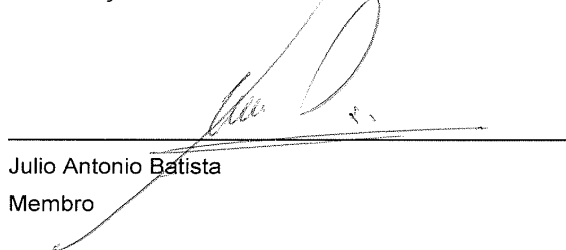
Presidente

Certificação TOTUM nº 764810066382711



Oswaldo Bouças Mendes

Membro



Julio Antonio Batista

Membro

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
E-mail: avareprev@hotmail.com.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**

Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

Na data de 02 de Dezembro de 2024, às 10:30 horas, reuniram-se nas dependências do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**, nesta, em atendimento ao disposto normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra o(a) Presidente do Conselho De Administração, o(a) senhor(a) Ana Ilda Alarcão Alves, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2025, o(a) Gestor(a) dos Recursos, o senhor(a) Roberto Surano Simon disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, o(a) Gestor(a) dos Recursos, com no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o(a) senhor(a) Presidente do Conselho De Administração, passa a palavra para o(a) Gestor(a) dos Recursos do RPPS, o(a) senhor(a) Roberto Surano Simon, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o(a) Presidente do Conselho De Administração, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos.

Fechado o período das discussões, fica deliberado pela:

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
E-mail: avareprev@hotmail.com.br



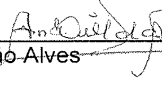
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV ESTADO DE SÃO PAULO

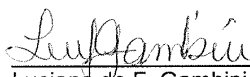
Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

O(A) senhor(a) Roberto Surano Simon, atual Gestor(a) dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2025, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via e-mail para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN a Secretária de Previdência - SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 11:30 horas, e eu Neusa Marcelino na qualidade de Secretária lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

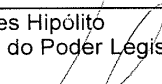
Avaré/SP, 02 de Dezembro de 2024.

Membros do Conselho de Administração

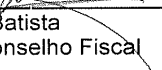

Ana Ilda Alarcão Alves
Presidente

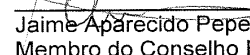

Luciana de F. Gambini
Conselheira Eleita

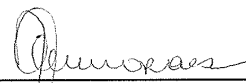

Keli de Oliveira Moreira
Representante do Poder Executivo

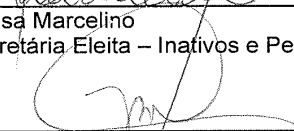

Cristiane Soares Hipólito
Representante do Poder Legislativo

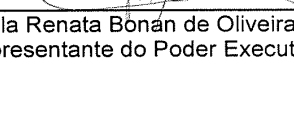
Membros do Conselho Fiscal

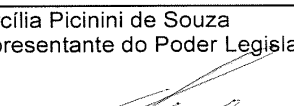

Julio Antonio Batista
Membro do Conselho Fiscal

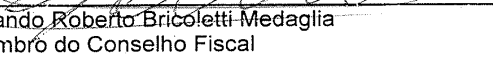

Jaime Aparecido Pepe
Membro do Conselho Fiscal


Cirene Gomes de Moraes
Conselheira Eleita


Neusa Marcelino
Secretária Eleita – Inativos e Pensionistas


Paula Renata Bonán de Oliveira
Representante do Poder Executivo


Marcília Picinini de Souza
Representante do Poder Legislativo


Orlando Roberto Bricoletti Medaglia
Membro do Conselho Fiscal

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ

Política de Investimentos

Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos

VERSÃO
01.2025

APROVADO
02/12/2024

Aprovação: Conselho Deliberativo

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	OBJETIVO	2
3.	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS	2
4.	ESTRUTURA DE GESTÃO	3
5.	META DE RENTABILIDADE	6
6.	CENÁRIO ECONÔMICO	Erro! Indicador não definido.
7.	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	7
8.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	21
9.	CONTROLE DE RISCO	25
10.	ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT	26
11.	EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO	27
12.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	27
13.	CREDENCIAMENTO	27
14.	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	29
15.	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES	34
16.	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	34
17.	PLANO DE CONTINGÊNCIA	35
18.	CONTROLES INTERNOS	36
19.	DISPOSIÇÕES GERAIS	37
20.	ASSINATURAS	38

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial¹.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

- Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
- Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

- Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

¹ Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.

Para a identificação da Categorização do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	408.485.106,63 – OUT DE 2024
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	Não se aplica

Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ condicionado ao prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova categorização.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ será **PRÓPRIA**.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Complementar nº 475/2003; Lei Complementar nº 938/2007; Lei Complementar nº 255/2021 e Lei complementar nº 276/2022 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (“Lei nº 9.717/1998”), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (“Lei nº 13.846/2019”) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
- ter formação superior.

Os critérios “a” e “b” aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.4² e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério “a” será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério “b” deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4. Consultoria de Valores Mobiliários

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

² <chrome-extension://efaidnbnmnibpcjpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/arquivos/MANUALDECERTIFICACAODOSPROFISSIONAISDOSRPPSVersao1.4.pdf>

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ.

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Agora, considerando:

- a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, é de **4,90% (15,85 anos)**
- b) A verificação do cumprimento da **META DE RENTABILIDADE** nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** atingiu meta de rentabilidade em dois anos.

Portanto, fica definida como **META DE RENTABILIDADE** o valor de **IPCA+ 5,20%**.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

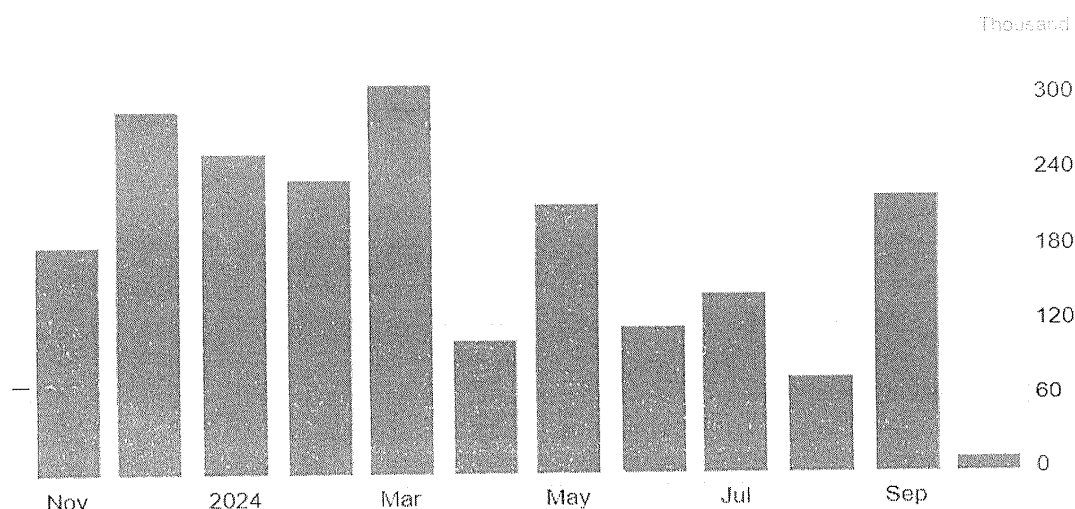
INTERNACIONAL

Estados Unidos

Mercado de trabalho

Em um número bastante inferior ao que o mercado esperava e que por sua vez exerce preocupação sobre os analistas de mercado, a criação de novos empregos registrada pelo relatório NonfarmPayroll foi de apenas 12 mil empregos no mês de outubro, conforme divulgado pelo departamento de trabalho dos Estados Unidos. As projeções do mercado eram de mais de 112 mil empregos criados.

Criação novos empregos (NonfarmPayroll) - EUA:





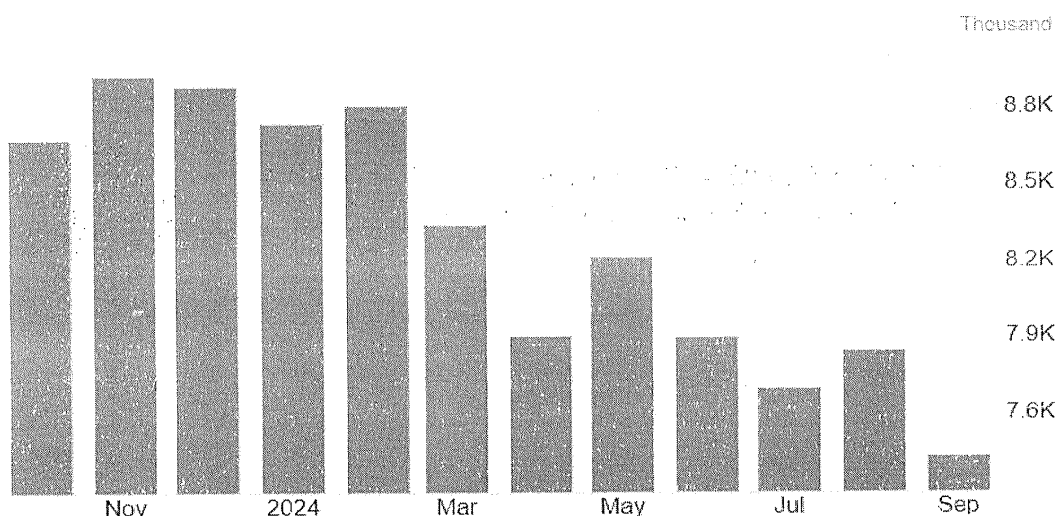
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/non-form-payrolls>

O relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas, informou um número também inferior às expectativas (7.9 milhões) e ao mês anterior de agosto (7.9 milhões), atingindo 7.4 milhões em setembro.

Vagas abertas (Jolts) - EUA:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/job-offers>

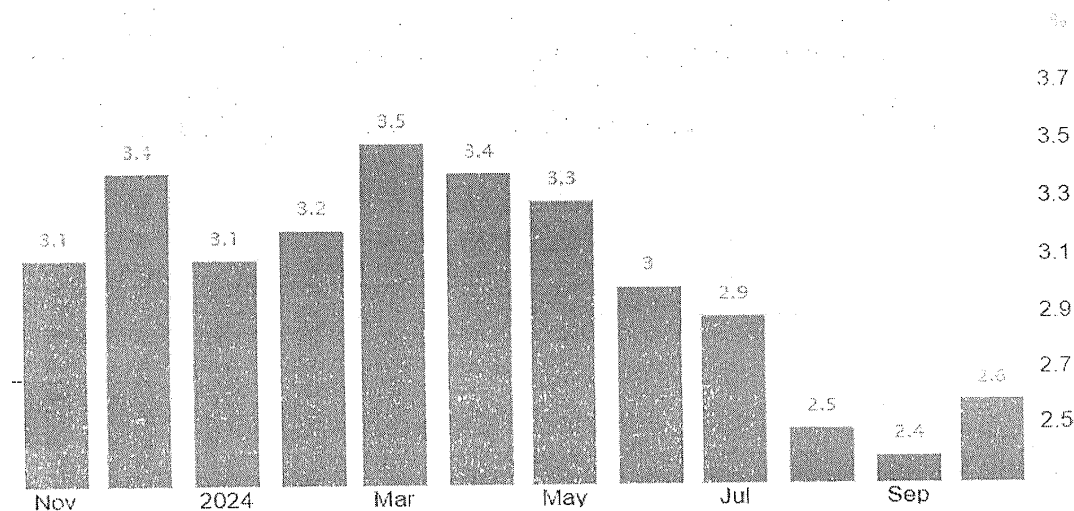
Inflação

Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo conforme expectativas, ainda que com solavancos no meio do caminho.

No mês de outubro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, em linha com as expectativas. Na comparação anual, a variação foi de 2,6%, de acordo com o esperado.

Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição.

CPI anual - Estados Unidos:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/inflation-cpi>

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, se manteve no patamar do mês anterior, em 3,3% na janela anual, em linha com as expectativas.

Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,2% em setembro (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado e sustenta as expectativas de mais um corte de juros na última reunião do ano, em dezembro. Na variação em 12 meses, o PCE cheio fechou em 2,1%.

Com os dados de inflação que demonstram agradar o mercado e a autoridade de política monetária, cortes de juros são esperados até o final de 2024, porém sem nenhuma confirmação oficial pois o FED demonstra que irá realizar a tomada de decisão conforme a evolução gradual de cada dado obtido.

Juros

Frete aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, os cortes de 50 pontos base da taxa básica de juros americana, a Fedfunds rate na reunião de setembro, e de 25 pontos base na reunião de novembro, foram realizados.

Nos comunicados, a liderança do FED reiterou que o acompanhamento constante da evolução do mercado de trabalho e da inflação, e que trabalharão firmemente para que o seu mandato duplo seja atingido com êxito.

Os movimentos das treasuries foram de abertura nas pontas médias e longas da curva de juros por conta do período polarizado de pré eleição, principalmente.

EUA Treasury – 10 anos:

US 10 Year Note Bond Yield 4.415 0.125 (+0.125%)



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/government-bond-yield>

INDICADORES DE ATIVIDADE

PMI

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

O indicador capaz de capturar a expectativa dos gerentes de compras nomeado pelo índice PMI Composto do mês de outubro fechou acima dos 54 pontos, acima do esperado. O movimento foi impulsionado pelo setor de serviços que permaneceu em expansão (para 55,3 pontos) porém contido pelo setor manufatureiro, que fechou em 47,80 pontos.

PIB

O principal indicador de atividade econômica, o PIB, referente ao terceiro trimestre de 2024 capturou uma leitura de expansão econômica um pouco menor do que o segundo trimestre, porém ainda sinalizando resiliência da economia americana. O indicador do terceiro trimestre apontou 2,8% de crescimento no 3º trimestre, reforçando o discurso de pouso suave pós-período de inflação.

Apesar da resiliência da atividade econômica, os índices do mercado acionário tiveram moderada correção no mês de outubro, refletindo os dados financeiros de empresas de tecnologia e as incertezas trazidas pela corrida eleitoral.

Em outubro, o S&P 500 fechou aos 5.705 pontos em -0,99% de queda, além do Dow Jones que fechou aos 41.763 pontos também em queda de -1,34%. O índice de tecnologia Nasdaq caiu 0,52% no período, cotado aos 18.095 pontos.

Zona do Euro

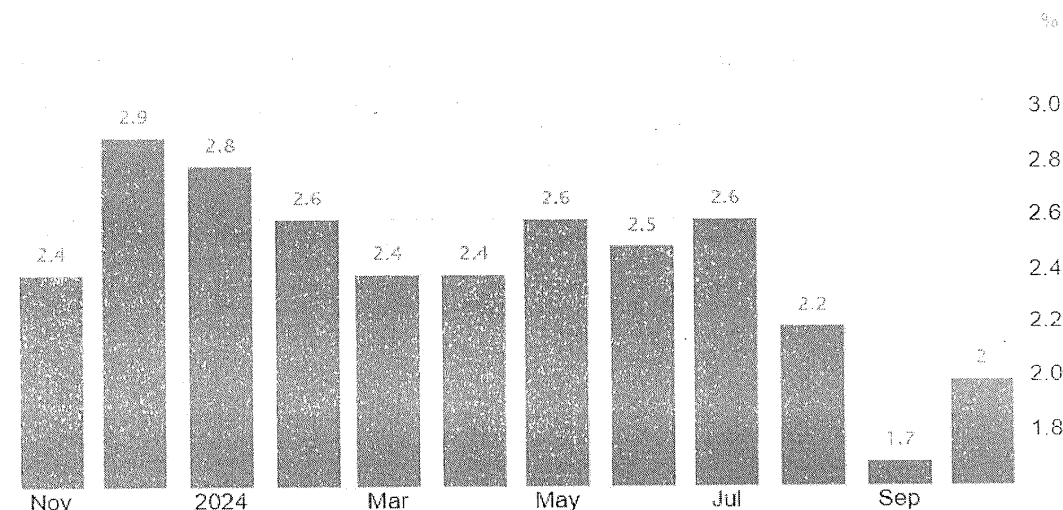
Inflação

Após descer para 1,7% no mês de setembro, a inflação da zona do euro veio em linha com as expectativas do mercado em 2% em outubro, na comparação com o mesmo período do ano anterior, no alvo da meta do Banco Central Europeu.

No mês, a variação foi de 0,3%. Na decomposição do número, o custo de energia seguiu em queda enquanto os preços dos alimentos contaram com alta.

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em outubro, em linha com as expectativas.

CPI – Zona do Euro:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/euro-area/inflation-cpi>

INDICADORES DE ATIVIDADE

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

PMI

Influenciado pelo setor manufatureiro, a leitura realizada pelo HCOB do PMI Composto da zona do euro de outubro ficou nos revisados 50 pontos, em tom baixista por conta do setor manufatureiro que ficou abaixo dos 46 pontos. O PMI de Serviços, acelerou levemente para cima de 51 pontos.

PIB

Ainda pressionado pelos elevados custos de energia no passado recente, a atividade econômica na Europa segue mostrando fragilidade com a leitura do PIB do terceiro trimestre registrando apesar 0,3% de expansão.

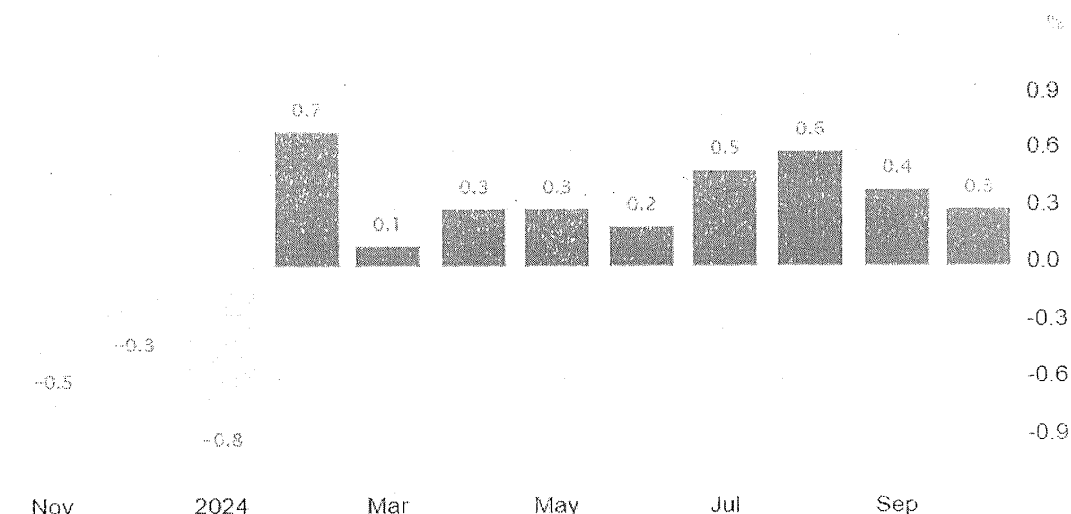
Ásia

China

Inflação

A inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou quase nenhuma variação em relação ao mesmo período do ano passado, em apenas 0,3% de alta na comparação com outubro de 2023. No mês a variação dos preços foi negativa de -0,3%.

CPI – China:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/china/inflation-cpi>

JUROS

No mês de outubro, o PBoC, sigla em inglês do Banco Central chinês, reduziu em 25 pontos base a sua taxa básica de juros.

Com a manobra, a taxa de 1 ano atinge 3,10% e a de 5 anos, principal utilizada no setor imobiliário, foi para 3,6%.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PMI

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br

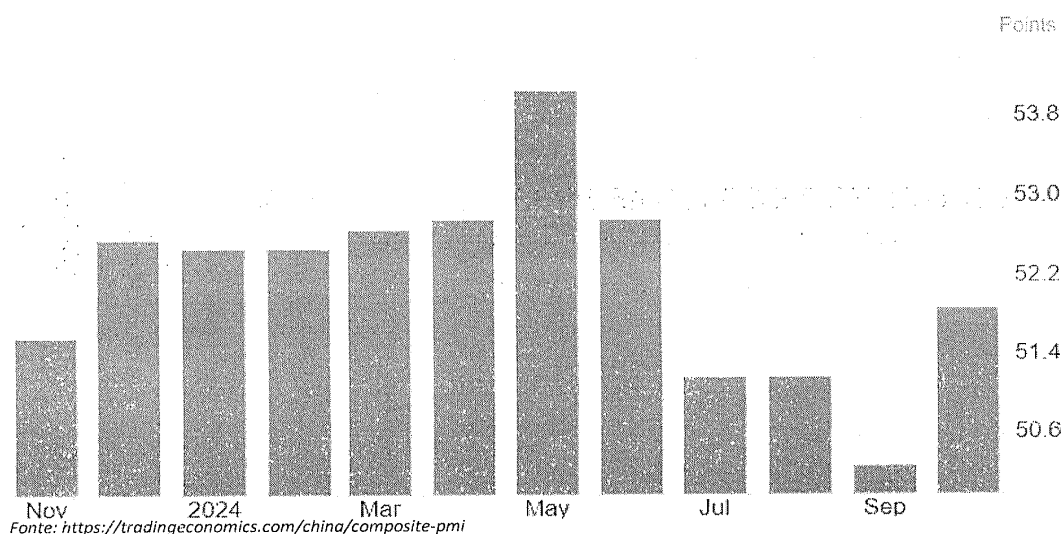


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Sob o reflexo do aumento de estímulos econômicos por parte de alas políticas e monetárias chineses, as expectativas dos gerentes de compra dos setores de serviços e industriais tiveram leve melhora, permitindo com que o PMI composto do mês de outubro subisse para 51,90 pontos em outubro, em território expansionista.

PMI composto – China:

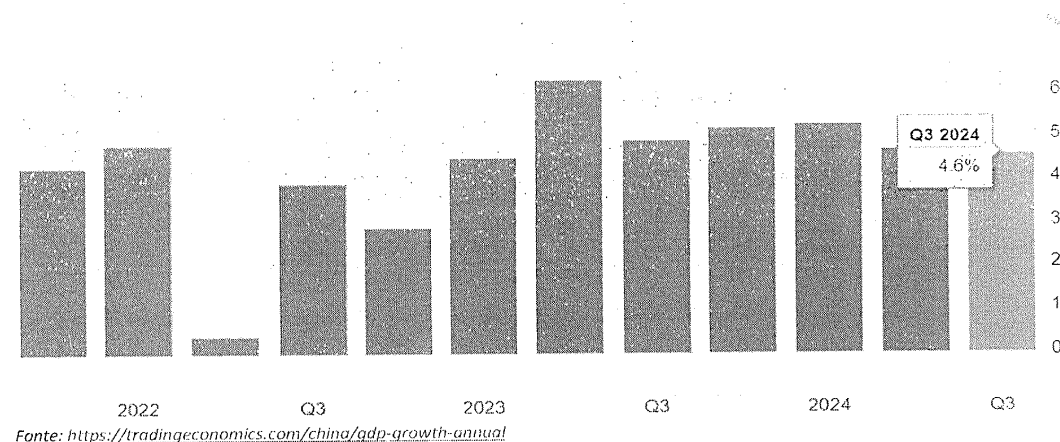


PIB

Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.

O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.

PIB – China:



Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

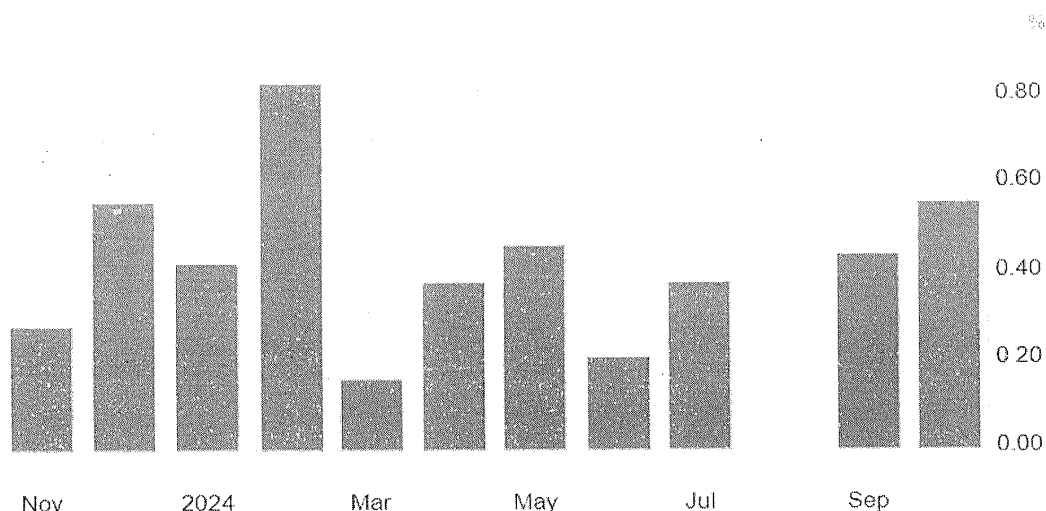
ESTADO DE SÃO PAULO

Brasil

Inflação

A leitura da inflação ao consumidor de outubro realizada pelo IBGE registrou o rompimento do teto da meta estabelecida. A alta de 0,56% no mês foi puxada pelo preço de energia elétrica que subiu mais de 5% no mês. No grupo de alimentos, a carne registrou alta de quase 6%.

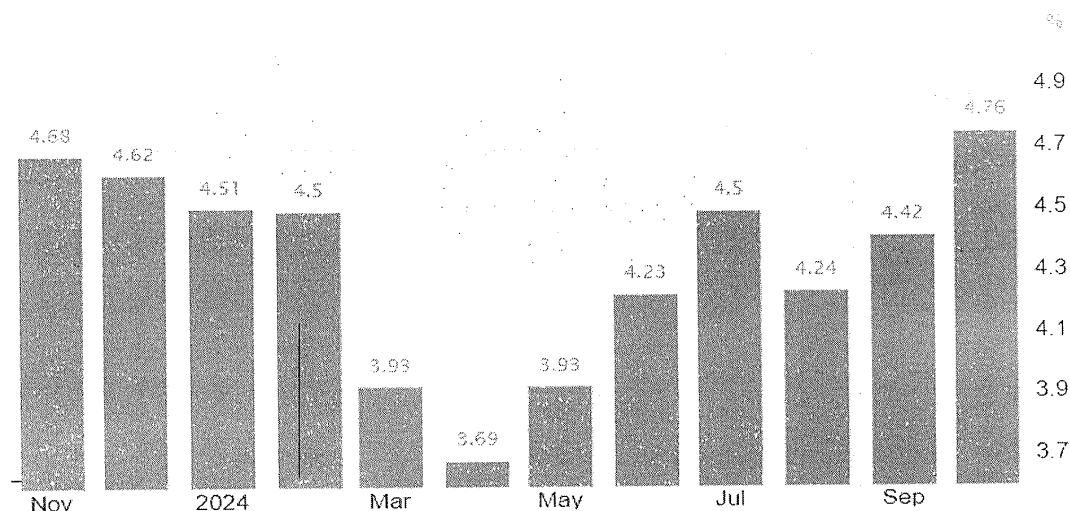
IPCA mensal – Brasil:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/inflation-rate-mom>

Na variação em 12 meses, o registro é de 4,76%, acima do teto de 4,5% da meta.

IPCA anual – Brasil:



E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/inflation-cpi>

INDICADORES DE ATIVIDADE

IBC-Br

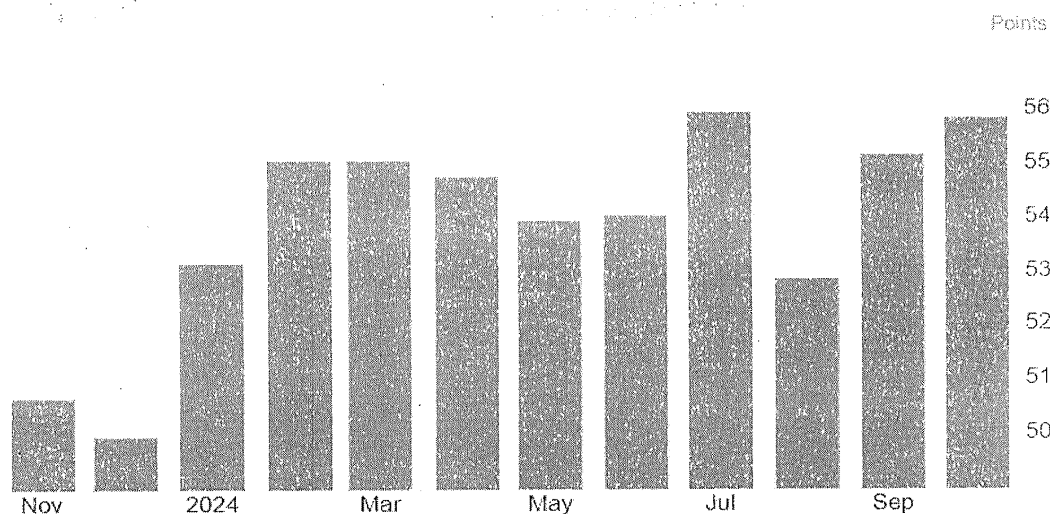
Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,8% em setembro, fechando em aproximadamente 1% no terceiro trimestre, assim como o apontado pela FGV.

PMI

A diretoria do S&P Global, na leitura do PMI brasileiro, apontou que o crescimento de novos negócios e clara expansão no setor de serviços direcionaram o PMI de serviços para 56,20 pontos, superior aos 55,80 pontos do mês anterior.

O PMI composto, que une também o setor manufatureiro, fechou em 55,90 pontos em outubro.

PMI Composto – Brasil:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/composite-pmi>

Câmbio

Na pior performance do Real brasileiro frente ao Dólar americano desde 2018, a moeda americana aumentou 6,10% em relação a divisa doméstica, fechando o dia 31 de outubro cotada a R\$ 5,7815.

No detalhe que justificou a performance, entram aspectos domésticos e influências do mercado externo.

Dos fatores domésticos, o ruído fiscal ganhou destaque como principal responsável pela alta do Dólar, visto que o governo federal não apresenta soluções palpáveis para o quadro fiscal brasileiro.

E a já citada influência da questão eleitoral americana também favoreceu para que a moeda norte americana ganhasse força perante a cesta de moedas ao redor do mundo, dado que a eleição do candidato Donald Trump se mostrava a mais provável.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 -- Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Dentro os motivos pelos quais a eleição de Trump fortalece o Dólar, encontra-se a natureza de política econômica do candidato democrata, que assume que após eleito, endurecerá as políticas comerciais com a rival China.

Estas duras medidas de natureza tributária são fortes combustíveis inflacionários, o que por sua vez exercem maior pressão sob as expectativas de uma taxa de juros terminal mais elevada, que, consequentemente, atrai o fluxo financeiro global para os Estados Unidos.

Juros

Após elevação de 0,25% em setembro, o COPOM realizou mais uma alta de 0,50% em novembro, conforme projetado pelo Focus e esperado pelo mercado, além de ser amplamente esperado mais uma alta de mesma magnitude para a última reunião de 2024.

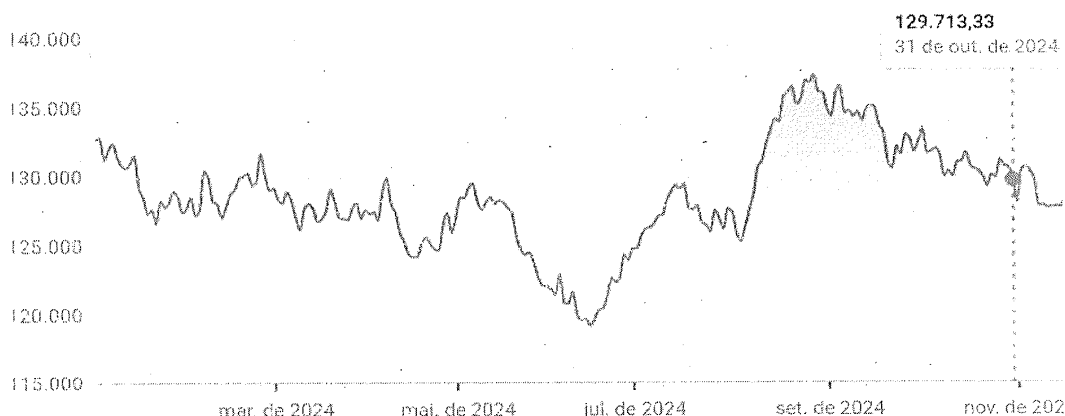
Esses movimentos eram amplamente esperados frente à conjuntura econômica que o Brasil se encontra até o momento em 2024, e mais especificamente, às comunicações realizada pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem.

Bolsa

O Ibovespa no mês de outubro fechou em 129.713 pontos, uma correção de -1,58% no mês. No ano, o índice cai -2,64%.

A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podendo a performance da renda variável.

IBOVESPA:



Renda Fixa

No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,30%), IMA-B 5 (0,71%), IMA-B (-0,76%), IMA-B 5+ (-1,83%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF-M 1 (0,80%), IRF-M (0,09%) e IRF-M 1+ (-0,30%).

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de -0,06% no mês enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve oscilação de 0,80% no mês.

CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS

Após a inflação da economia americana se mostrar cada vez mais direcionada para a meta de 2% porém com a atividade econômica ainda resiliente, a percepção do pouso suave se tornou mais evidente. Contudo, após uma acomodação e esfriamento mais repentino do mercado de trabalho americano, a sensação de que o FED estaria atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros exerceu pressão para que o mesmo fosse mais agressivo no seu primeiro movimento realizado. Todavia, na reunião do FOMC pré-eleição, o materializado corte de 25 pontos base foi acompanhado de um discurso temperado pela esperada cautela por parte do presidente do FED, Jerome Powell, que cada movimento realizado pela autoridade monetária permanece sendo embasado de acordo com o agregado de resultados e indicadores econômicos.

A perspectiva é de que sob a condição de menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, mais um corte de juros ocorra até o final do ano.

Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para sementeira de maior crescimento e desenvolvimento econômico.

Estímulos mais intensos por parte do Partido Comunista chinês são esperados para que a demanda doméstica aumente, impulsionando os principais setores econômicos chineses.

No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o COPOM decidiu unanimemente elevar a Selic em mais 0,50%, e com sólidas probabilidades de mais uma alta de mesma magnitude na última reunião de 2024, podendo atingir 11,75% no fim do ano.

Reforçamos que os holofotes do mercado seguem voltados para a discussão fiscal. A insuficiência de medidas adotadas por parte da ala econômica traz insegurança para os investidores e para o Banco Central vis à vis a deterioração dos fatores macroeconômicos.

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, cautela é necessário aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores. A diversificação de carteira nas classes de ativos é imprescindível.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Alocação Estratégica para o exercício de 2025 e os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Carteira / OUT 24	Carteira	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025			Estratégia de Alocação - Próximos 5 anos	
			\$	%	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	12.353.303,67	3,02%	2,00%	5,00%	30,00%	2,00%	30,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	266.392.294,54	65,21%	35,00%	53,00%	90,00%	35,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP-TN	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	77.554.182,56	18,99%	10,00%	25,00%	50,00%	10,00%	50,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%			0,00%	1,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%			0,00%	1,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	R\$ 356.299.780,77	87,22%	47,00%	85,00%	185,00%	47,00%	185,00%
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	15.834.710,15	3,88%	0,00%	5,00%	25,00%	0,00%	25,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	32.102.834,04	7,86%	0,00%	7,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%			0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%			0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	30,00%	R\$ 47.937.544,19	11,74%	0,00%	12,00%	45,00%	0,00%	45,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	4.247.781,67	1,04%	0,00%	2,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	R\$ 4.247.781,67	1,04%	0,00%	2,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%			0,00%	1,00%	5,00%	0,00%	5,00%

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Total da Carteira de Investimentos	R\$	408.485.106,63	100%	47,00%	100,00%	245,00%	47,00%	245,00%
------------------------------------	-----	----------------	------	--------	---------	---------	--------	---------

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1 Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** propõe-se adotar o limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** promover a aquisição de Títulos Públicos de forma direta, deverá comprovar:

- que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
- deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e
- que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2 Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ propõe adotar como limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

7.3 Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ propõe adotar como limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ propõe adotar, como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
- montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
- periodicidade, no mínimo, semestral;
- conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6 Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como “Investimentos no Exterior” considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater às Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7 Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** não efetue novos aportes;

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**;
- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8 Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** vedado de adquirir:

- a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1 Parâmetro de Rentabilidade

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2 Modalidades de Empréstimo

Os empréstimos concedidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, nas modalidades: empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária.

- **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;
- **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;
- **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3 Elegibilidade aos Empréstimos

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e
- d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como "A", relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ.

Caso o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ (possua/opte pela) Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ. O deferimento é prerrogativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5 Margem, Valores e Prazos

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser emitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a 35% (trinta por cento) do benefício mensal líquido pago pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ.

Tabela Informativa

Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral(%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado;
- Taxa de Administração;
- Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e
- Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7 Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra acima citada, tendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

9 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
- **Risco Operacional** – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ e reduzir a qualidade operacional como um todo.
- **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1 Controle do Risco de Mercado

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ adota o VaR - *Value-at-Risk* para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- a) Modelo paramétrico;
- b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas:

- a) Segmento de Renda Fixa: 0,72% do valor alocado neste segmento;
- b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: 6,50% do valor alocado neste segmento e
- c) Segmento de Investimento no Exterior: 6,66% do valor alocado nesse segmento.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Como instrumento adicional de controle, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registradas; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram a carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

9.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

9.4 Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão à Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10 ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – AssetLiability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – AssetLiability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11 EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art.64,§1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (“CCTVM o/ou DTVM”) que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de Regimes Próprios de Previdência Social e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1 Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *DueDiligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2 Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 Metodologia

14.1.1 Marcações

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2 Critérios de Precificação

14.2.1 Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{atual} * Qt_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

$Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- seja comprovada a intenção e capacidade financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

• Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

• Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

• Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\left(\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

- **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$\text{Preço} = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e *TIR* é a rentabilidade anual do título.

- **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{\text{data de compra}} * (1 + IGPM_{\text{projetado}})^{N1/N2}$$

Onde *N1* representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e *N2* sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$\text{Cotação} = \frac{100}{(1 + \text{Taxa})^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 Fundos de Investimentos

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior} : saldo inicial do investimento

Rend_{fundo} : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura ou para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

14.2.3 Títulos Privados

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar	Curto, Médio e Longo Prazo

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

	do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	
--	---	--

17.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do **Decreto nº 3.768 de 20 de Dezembro de 2013**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequa ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ** e
- b) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

20 ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

Oswaldo Bouças Mendes

Diretor Presidente

Roberto Surano Simon
Diretor Administrativo Financeiro

Certificação TOTUM nº 764810066382711

Membros do Comitê de Investimentos

Roberto Surano Simon
Presidente

Certificação TOTUM nº 764810066382711

Oswaldo Bouças Mendes

Membro

Julio Antonio Batista
Membro

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

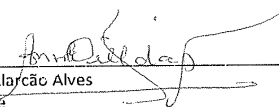
E-mail: avareprev@hotmail.com.br

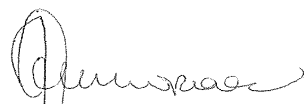


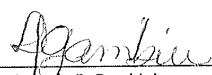
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

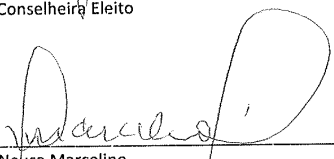
ESTADO DE SÃO PAULO

Membros do Conselho de Administração

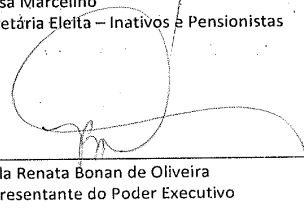

Ana Ilda Alarcão Alves
Presidente


Cirene Gomes de Moraes
Conselheira Eleita

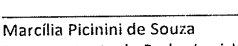

Luciana de F. Gambini
Conselheira Eleita


Neusa Marcelino
Secretária Eleita – Inativos e Pensionistas

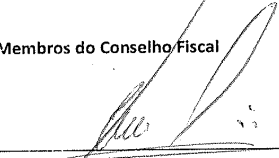

Keli de Oliveira Moreira
Representante do Poder Executivo

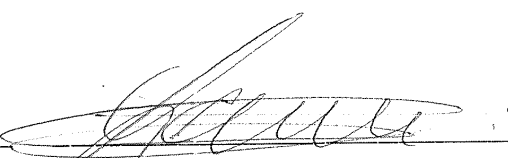

Paula Renata Bonan de Oliveira
Representante do Poder Executivo

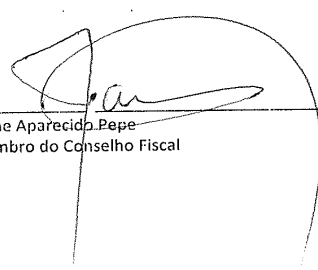

Cristiane Soares Hipólito
Representante do Poder Legislativo


Marcília Picinini de Souza
Representante do Poder Legislativo

Membros do Conselho Fiscal


Julio Antônio Batista
Membro do Conselho Fiscal


Orlando Roberto Bricoletti Medaglia
Membro do Conselho Fiscal


Jaime Aparecido Pepe
Membro do Conselho Fiscal

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ -
AVAREPREV– DEPARTAMENTO/ÁREA DE INVESTIMENTOS

Avaré/SP, 25 de Novembro de 2024.

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO MENSAL 2025

Plano de Ação Mensal com o Cronograma das Atividades relativas à Gestão dos Recursos.

1. OBJETIVO

Apresentamos proposta de Plano de Ação a ser utilizado pelo Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos quanto a Gestão dos Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ – AVAREPREV.

2. PROPOSTA

O Plano de Ação para o exercício de 2025 apresenta o cronograma das atividades a serem desempenhadas pelo Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimentos relativas à gestão dos recursos ligado a área de Investimentos, no decorrer do exercício, contemplando as ações voltadas no mínimo a elaboração, revisão e execução da Política de Investimentos.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

3. CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Área de Atuação:	Departamento/Área de Investimentos
Previsão Legal:	Manual do Pro-Gestão RPPS, versão 3.5, item 3.2.6.
Responsável:	Roberto Surano Simon
Co responsável	Membros do Comitê de Investimentos
Elaboração/Atualização:	Por meio do Microsoft Word e Excel ou por qualquer software de edição de textos e de planilhas. A atualização deverá ocorrer sempre que houver a necessidade da adequação. Acompanhamento com periodicidade mensal. Inclusão da previsão e/ou obrigatoriedade da emissão do Plano de Ação no Regimento Interno do Comitê de Investimentos e no Regimento Interno do Departamento/Área de Investimentos.
Disponibilização:	Até o penúltimo mês do referido exercício que antecede a penúltima reunião do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo. No decorrer do exercício, deverão ser promovidas revisões no Plano de Ação na adequação das atividades periódicas. O encaminhamento para análise e conhecimento deverá ser feito via e-mail a todos os membros do Comitê de Investimentos.
Aprovação:	Em reunião do Comitê de Investimentos.
Prazo:	Aprovação Imediata. Início da execução em janeiro de 2025.
Estrutura:	O Plano de Ação a ser elaborado deverá partir da análise das normativas que norteiam os RPPS quanto ao tema "Investimentos", adicionado as demandas exigidas no Manual Pró-Gestão e as demais que o gestor dos recursos e Comitê de Investimentos entendem como prioritário e necessário.
Situação:	Preencher conforme situação ("em análise", "revisão", "aprovado" e "reprovado")

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

4. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da evolução do Plano de Ação deverá ser feito mensalmente, através de Relatório de Acompanhamento emitido pelo Departamento/Área de Investimentos, a ser apresentado e aprovado pelo Comitê de Investimentos.

5. PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

A elaboração do Plano de Ação deverá ser prevista no Regimento Interno do Comitê de Investimentos (responsabilidade de elaboração junto com o Gestor dos Recursos), Conselho Deliberativo (responsabilidade de endossar a aprovação do Comitê de Investimentos) e Conselho Fiscal (responsabilidade de fiscalizar o cumprimento do Plano de Ação aprovado).

Deverá apresentar como diretrizes mínimas a metodologia de elaboração, aprovação e efetiva execução.

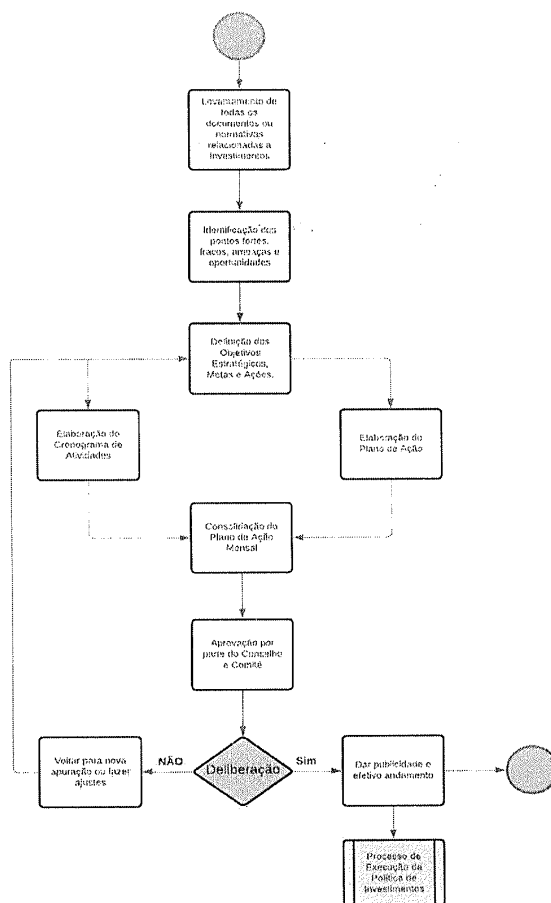


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

6. PROPOSTA DE METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

MAPEAMENTO DO FLUXO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

- i. Consolidação de todos dos documentos e normativas relacionadas a gestão do Departamento de Investimentos;
- ii. Checklist das obrigatoriedades com seus respectivos prazos de entrega, identificadas na consolidação dos documentos e atos normativos relacionadas a gestão do Departamento de Investimentos;
- iii. Identificar os pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades diagnosticados após análise do checklist;
- iv. Refinamento dos pontos identificado com a geração de Objetivos Estratégicos no âmbito de Investimentos;
- v. A definição das metas com indicadores mensuráveis e das ações a feitas quanto ao cumprimento das metas;
- vi. Elaboração do Cronograma de Atividades com a definição clara das ações a serem desempenhadas nos seus respectivos prazos;
- vii. Elaboração do Plano de Ação com a descrição do Objetivo Estratégico, Metas e Ações, bem como os prazos, os responsáveis pelo desenvolvimento e o status, sendo esse de “a realizar”, “em andamento”, “concluído” e “pendente”;
- viii. A aprovação deverá acontecer antes do início do ano letivo pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo. O Plano de Ação, deverá ser revisto, sempre que ocorrer a publicação de novos normativos ou parâmetros e
- ix. As fases de elaboração, revisão e execução da Política de Investimentos em atendimento ao Plano de Ação Mensal será submetido a auditoria do Controle Interno que, deverá reportar-se a Diretoria Executiva sobre o andamento do plano.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES GERAL

Bloco	Objetivo	Ação	Execução	Prazo	Responsável	Status
Gestão dos Recursos do RPPS	Consolidação Mensal da Carteira de Investimentos	Solicitação e recebimento dos Extratos Mensais dos Fundos de Investimentos	Mensal	Até 5º dia útil do mês para os FI Líquidos e até 10º dia útil do mês para FI Estruturados		
		Preenchimento das informações do Extratos Recebidos no sistema da Consultoria de Investimentos	Mensal	Até 15º dia útil do mês		
		Emissão do Relatório Analítico emitido no sistema da Consultoria de Investimentos	Mensal	Imediatamente após o preenchimento das informações no sistema e sua liberação		
		Emissão do Parecer do Comitê de Investimentos quanto análise feita do Relatório Analítico extraído do sistema da Consultoria	Mensal	Imediatamente após a extração do Relatório Analítico do sistema da Consultoria		
	Análise Mensal da Carteira de Investimentos quanto	Análise do Relatório de Diligência	Semestral	Imediatamente após o recebimento		
		Análise do Estudo de ALM – AssetLiability Management	Anual	Imediatamente após o recebimento		
		Análise do Relatório de Acompanhamento e Atualização do ALM – AssetLiability Management	Trimestral	Imediatamente após o recebimento		
	Atendimento Periódico aos Órgãos Fiscalizadores	Preenchimento do DAIR no CADPREV WEB	Mensal	Imediatamente após o preenchimento das informações no sistema e sua liberação		
		Preenchimento do DPIN no CADPREV WEB	Anual*	Imediatamente após a aprovação da PI do exercício		
		Atendimento a requisições de outros órgãos externos de fiscalização	Anual**	Imediatamente após o recebimento da requisição		
	Análise de Cenário e Índices Mercadológicos	Leitura, interpretação e análise do Cenário Econômico atual	Semanal	No 1º dia da semana		
		Análise dos Indicadores e Benchmarks	Diário	Todos os dias		
	Credenciamento das Instituições Financeiras	Análise da documentação apresentada pela Instituição Financeiras	Periódico***	Imediatamente após o recebimento dos documentos apresentados pelas Instituições Financeiras		
	Política de Investimentos	Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos para o Exercício	Anual****	Início do 4º Trimestre de cada Exercício		
	Garantia do cumprimento das	Análise e conferência das APR's, garantindo o	Mensal	Em reunião mensal promovida		

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

exigências documentais voltados a área de Investimentos	cumprimento das deliberações sobre as aplicações e/ou resgates		
	Análise e conferência da emissão dos Atestados de Compatibilidade com as Obrigações presentes e Futuras	Mensal	Em reunião mensal promovida
	Conferência do efetivo envio das informações mensais aos órgãos fiscalizadores	Mensal	Em reunião mensal promovida
	Conferência da efetiva disponibilidade dos documentos relativos a Investimentos no site do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Avaré - Avareprev	Mensal	Em reunião mensal promovida

*o preenchimento do DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos deverá, obrigatoriamente, ocorrer uma vez no ano e, caso houver revisão e alteração da Política de Investimentos, seu preenchimento também deverá ser promovido e devidamente informados no parecer e ata do Comitê de Investimentos.

**as requisições dos órgãos fiscalizadores externos "normalmente" acontecem uma vez por exercício, podendo haver períodos menores nas solicitações.

***O credenciamento acontece em dois momentos: (1) quando houver a atualização do credenciamento das Instituições Financeiras que integram a carteira de Investimentos do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Avaré - Avareprev e (2) quando houver o credenciamento de uma nova Instituição Financeira. O primeiro caso, ocorre uma vez a cada dois anos e no segundo caso, ocorre esporadicamente.

****A elaboração e aprovação da Política de Investimentos ocorre uma vez por ano quando se trata da minuta oficial. Sua revisão acontecerá sempre que houver a necessidade.

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV

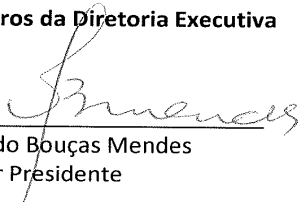
ESTADO DE SÃO PAULO

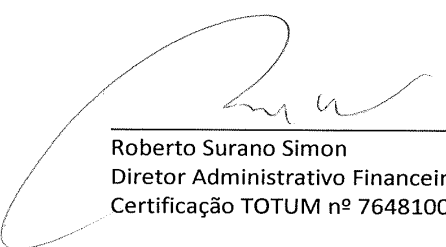
9. APROVAÇÃO

Aprovado em 25 de Novembro de 2024.

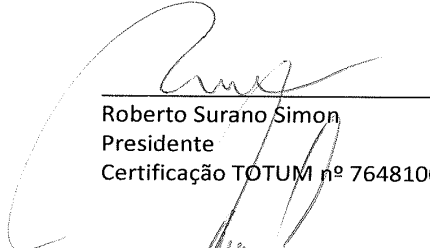
Responsáveis:

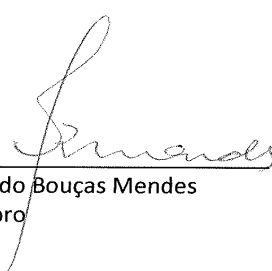
Membros da Diretoria Executiva

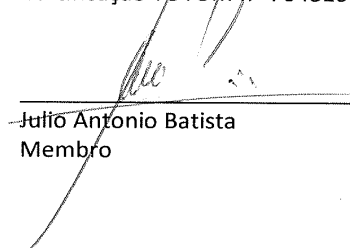

Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Roberto Surano Simon
Diretor Administrativo Financeiro
Certificação TOTUM nº 764810066382711

Membros do Comitê de Investimentos


Roberto Surano Simon
Presidente
Certificação TOTUM nº 764810066382711


Oswaldo Bouças Mendes
Membro


Julio Antonio Batista
Membro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.782/29/04/24



Ata da reunião ordinária nº **014/2024** do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos **vinte e oito dias do mês de novembro** de dois mil e vinte e quatro, com início às 09:20h, reuniu-se este Conselho, sito na Praça Prefeito Romeu Bretas, s/nº - Concha Acústica, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo para a reunião ordinária de novembro. A presidente Jane Regina Fávero Camargo abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, pediu ao secretário, Clovis Felipe, para fazer a leitura da convocação contendo a pauta da reunião, passando-se à discussão dos seguintes tópicos: **1. Leitura da ata da reunião ordinária de junho:** após lida, a aprovação da ata foi ratificada por todos, uma vez que fora feito via grupo de WhatsApp; **2. Substituição de membro do CMDCA na Corregedoria do C Tutelar: desligamento do representante da Fundação Pe. Emilio Immos:** após deliberação os membros do conselho decidiram indicar a conselheira Gabriela Drumond Vilas Boas para substituir a Clarissa como representante titular do CMDCA junto a Corregedoria do Conselho Tutelar, ficando o secretário executivo encarregado de fazer as notificações necessárias. **3. Substituição da Fundação Pe Emilio Immos no CMDCA:** conforme Ata da reunião ordinária de 29 de outubro de 2024 a Fundação Pe Emilio Immos deixou de participar do CMDCA, por alteração de estatuto, sendo necessário escolher outra instituição da sociedade civil como representante suplente; após deliberações foi sugerido pelo secretário que o indicado tivesse participado da Assembleia Geral Ordinária de 2023, ocasião que ocorreu a eleição para escolhas das entidades para compor o CMDCA; aceita a proposta foi verificado que a Associação Espírita Arco Iris esteve presente na assembleia, teve número de votos na quantidade necessária para ser indicada, além do fato de exercer atividades com crianças portadoras de deficiência o que se assemelha às atividades da Fundação Pe Emilio Immos; colocado em votação todos aprovaram a proposta, ficando decidido enviar comunicação a entidade e solicitação de indicação de membro, preferencialmente técnico, para compor o CMDCA, a partir desta data. **4. Atualização de dados da Defensoria Pública: solicitação via e-mail e Ofício Circular nº 37/2024/GAB.SNDCA/MDHC: Atualização de dados do C. Tutelar e de Direitos:** foi dado ciência das informações prestadas aos dois órgãos sobre atualização de dados do Conselho Tutelar e do Conselho de Diretos, conforme o solicitado. **5. Comissão de Monitoramento: calendário de visitas:** a comissão de monitoramento, Clovis Felipe, Rejane Tech, Priscila Félix, Jane Fávero e Clayton Macário, todos presentes na reunião, organizaram a nova etapa de visitas de monitoramento a serem realizadas nas entidades que tiveram os prazos prorrogados em setembro último; ficou acertado que cada dupla encarregada das visitas definir as datas das visitas, iniciando ainda este ano. **6. Outros assuntos: a) Comissão de Gestão Integrada: minuta de resolução:** foi apresentado a minuta da resolução elaborada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 7.782/29/04/24



contendo as decisões tomadas na reunião extraordinária de 07dez24, onde ficou definida as ações a serem realizadas para a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Sócio Educativo a ser publicada. **b) Substituição do representante da APAE no CMDCA:** a APAE alterou seu representante junto ao Conselho substituindo Fabrício Alves por Stela Michaela P. Silva. **c) Plano de Ação 2025: prioridades – definição:** o secretário Clovis Felipe apresentou o plano de ação de 2024, identificando o que foi realizado e o que não pode deixar de ser feito no próximo ano; dentre as atividades não realizadas em 2024, foi retirado a inscrição do CMDCA na plataforma Filantropia; por decisão da maioria foram mantidos a realização dos cursos previstos para 2024 e não realizados, a realização da AGO em fevereiro para eleição de novos membros da sociedade civil para compor o CMDCA na gestão 2025-27; dado o adiantado da hora os demais itens ficaram para ser discutidos na reunião ordinária de dezembro. Nada mais havendo a tratar, a presidente **Jane Regina Fávero Camargo** encerrou a reunião às 11:10h, com o de acordo dos conselheiros participantes: **Priscila Felix**, representantes titular da Secretaria da Saúde, **Rejane Cristina Tech**, representante titular da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, **Zoraide Ribeiro Ferreira**, representante titular da Secretaria da Educação, **Clayton Falanghe Macário**, representante titular da Secretaria de Esportes, **Stela Michaela P. Silva**, representante titular de entidades de atendimento à saúde, **Jane Regina Fávero Camargo**, representante titular da OAB, **Clovis Rodrigues Felipe**, representante titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços. Eu, Clovis R Felipe, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente da gestão 2023-25.



Jane Regina Fávero Camargo
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-25

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

ATO DA MESA Nº 48/2024

“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, relativo às festividades de final de ano, e dá outras providências”.

Considerando as tradicionais festividades de final de ano;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.060, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas dependências da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nos dias **23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024**, nos mesmos moldes adotados pelo município de Avaré através do Decreto nº 8.060.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 03 de dezembro de 2024

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente

MARIA ISABEL DADARIO

Vice-Presidente

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA

1º Secretário

LEONARDO PIRES RÍPOLI

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N º 376/2024

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Avereense à Deputada Estadual Sra. Carla Morando e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **“Cidadã Avereense”** a **Deputada Estadual Sra. Carla Morando**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense.

Parágrafo Único - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com a homenageada.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.02-01.122.7005.2258-3.390.3900-14.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 04 de dezembro de 2.024.-

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente

MARIA ISABEL DADARIO

Vice-Presidente

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA

1º Secretário

LEONARDO PIRES RÍPOLI

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2024

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 03/12/2024. -

DECRETO LEGISLATIVO N º 377/2024

“ Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Avereense à Sra. Renata Hellmeister de Abreu Melo e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **“Cidadã Avereense”** à **Sra. Renata Hellmeister de Abreu Melo**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense.

Parágrafo Único - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com a homenageada.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.02- 01.122.7005.2258-3.390.3900-14.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 04 de dezembro de 2.024.-

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente

MARIA ISABEL DADARIO

Vice-Presidente

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA

1º Secretário

LEONARDO PIRES RÍPOLI

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2024
Autoria: Ver. Marcelo José Ortega
Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de
03/12/2024. -

DECRETO LEGISLATIVO N º 378/2024

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avareense ao Deputado Estadual, Sr. Ricardo Rossi Madalena e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Avareense” ao **Deputado Estadual, Sr. Ricardo Rossi Madalena** pelos relevantes serviços prestados à comunidade avareense.

Parágrafo Único - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.02-01.122.7005.2258-3.390.3900-14.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 04 de dezembro de 2.024.-

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente

MARIA ISABEL DADARIO

Vice-Presidente

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA

1º Secretário

LEONARDO PIRES RÍPOLI

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2024

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 03/12/2024. -

DECRETO LEGISLATIVO N º 379/2024

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avareense ao Pastor Alessandro Richter e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Avareense” ao **Pastor Alessandro Richter**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avareense.

Parágrafo Único - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.02-01.122.7005.2258-3.390.3900-14.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 04 de dezembro de 2.024.-

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente

MARIA ISABEL DADARIO

Vice-Presidente

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA

1º Secretário

LEONARDO PIRES RÍPOLI

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2024

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 03/12/2024. -

DECRETO LEGISLATIVO N º 380/2024

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avareense ao Médico Veterinário Dr. Marcio Renê Pinto e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Avareense” ao **Médico Veterinário Dr. Marcio Renê Pinto**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avareense.

Parágrafo Único - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02-01.122.7005.2258-3.390.3900-14.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 04 de dezembro de 2.024.-

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente

MARIA ISABEL DADARIO

Vice-Presidente

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA

1º Secretário

LEONARDO PIRES RÍPOLI

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2024

Autoria: Verª Maria Isabel Dadário

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 03/12/2024. -

DECRETO LEGISLATIVO N º 381/2024

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avereense ao Pastor Luiz Aparecido Jacintho e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Avereense” ao **Pastor Luiz Aparecido Jacintho**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense.

Parágrafo Único - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02-01.122.7005.2258-3.3.90.3900-14.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 04 de dezembro de 2.024.-

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente

MARIA ISABEL DADARIO

Vice-Presidente

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA

1º Secretário

LEONARDO PIRES RÍPOLI

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2024

Autoria: Verª Adalgisa Lopes Ward

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 03/12/2024. -